



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

**REQUERIMENTO N°: 026/2018**

Requer o envio do expediente a Agência de Trabalho e Emprego de Paragominas, no que tange ao cumprimento da Lei N° 8.213/1991 do trabalhador Portador de Deficiência.

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paragominas, que seja encaminhado expediente a Agência de Trabalho e Emprego de Paragominas, parabenizando às empresas que vêm cumprindo Lei do Portador de Deficiência (Lei n° 8.213 de 24 de Julho de 1991), e encaminhe a esta Casa de Leis, relatório das empresas que ainda não possuem no seu quadro esse profissional.

**Art. 93.** A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

I – até 200

Empregado.....2%

II – de 201 a

Empregados.....3%

III – de 501 a

Empregados.....4%

IV – de 1.001 em diante.

Empregados.....5%

Com as transformações sociais e normativas sobre a inclusão das pessoas com necessidades especiais, em especial com a observância do paradigma de suporte, impõe-se ao Poder Público a efetivação de meios para a promoção do desenvolvimento pessoal e da emancipação social das pessoas com necessidades especiais. Trata-se da denominada sociedade inclusiva. Para tanto, solicitamos a V. Exª o encaminhamento de expediente à compreensão dos requeridos para que viabilizem os documentos solicitados.

Sala das Sessões, aos dias 07 de Março de 2018.

*Francisco Lopes da Silva*

Francisco Lopes da Silva  
Vereador

Recebemos  
Câmara Municipal de Paragominas  
Em 07 / 03 2018  
*fússuo*